

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

Razão Social:		
CNPJ N°:	 	
E-mail:	 	
		Fax:
Pessoa para contato:	 	
Recebemos através esta data cópia do edital da l		@serranopolisdeminas.mg.gov.br
Local:	 _ de	_ de 2022.
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail <u>licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br</u>.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 122/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

06/10/2022 às 09:00h (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

06/10/2022 às 09h e 15min (nove horas e quinze minutos)

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas.

COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRA:

Arlene Maria Dias da Silva

CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, no e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br e site https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/transparencia-1/editais-licitacoes



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR RGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 010/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E **EQUIPAMENTOS** FROTA MUNICIPAL, **INCLUINDO** DA **SERVICOS** MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS que reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 560/2022 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Arlene Maria Dias da Silva, designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

- 1 O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala de Licitações do Munícipio, localizada na Praça Nossa Senhora da conceição, 01 centro CEP: 39518000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br; telefone (38) 3220-8620 e site https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/
- 2 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.
- 3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala de licitações, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01 centro CEP: 39518000, ou pelo e-mail <u>licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br</u> a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 3.1 O MUNICIPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 3.2 A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante via e-mail e publicada no site.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.
- 1.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora, estabelecidas em um raio rodoviário de até 40 (quarenta) km da sede do Município, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos, máquinas e equipamentos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante, conforme termo de referência, tendo em vista que se trata de serviços mecânicos, buscando assim atender a economia para o município.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.1 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2.2 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MUNICIPIO;
- 2.3 Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do MUNICIPIO, conforme artigo 9° da Lei de Licitações e Contratos.
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4 Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

V - CREDENCIAMENTO

- 1 No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade do seu representante legal.
- 2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 2.1.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 2.1.2 Todos os documentos pessoais, tanto dos sócios quanto dos seus representantes, devem ser apresentados dentro do prazo de validade. No caso de apresentação de documento de identidade (RG), o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de expedição.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 3 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4 O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.
- 5 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.
- 6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE	A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE
SERRANOPOLIS DE MINAS	SERRANOPOLIS DE MINAS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO №.	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.
122/2022	122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022
"PROPOSTA COMERCIAL"	"DOCUMENTAÇÃO DE
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO	HABILITAÇÃO"
LICITANTE	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO
	LICITANTE

2 — O MUNICIPIO não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile/e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando preço unitário e total cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais.
- 2 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.
- 3.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 4 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 5 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7- As ofertas poderão ser de forma individual por lote completo, sendo assim, é possível várias empresas serem vencedoras do certame.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 1.1 Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;
- 1.2 <u>Ato constitutivo</u>, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 <u>Inscrição do ato constitutivo</u>, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 <u>Decreto de autorização</u>, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4.1 Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.
- b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.
- 1.6.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.
- 1.6.2 Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do item 7.1.1.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.
- 1.6.3 No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Pregoeira, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.5 Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</u> (<u>CNPJ</u>);
- 1.6 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 1.7 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;
- 1.8 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u> da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;
- 1.9 Prova de regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS</u>, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.10 <u>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.11 - <u>Certidão Negativa de Falência ou Concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

REGULARIDADE TÉCNICA

1.12 - <u>Atestado de Capacidade Técnica</u>, que comprove já ter fornecido e instalado os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

DECLARAÇÕES

- 1.13- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;
- 1.14 Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme **Anexo VII**;
- 2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



- 3 A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 3.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICIPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.
- 3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 4 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 4.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 5.1 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.2 Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 5.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6 No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.
- 8 Na etapa de habilitação, a Pregoeira poderá adotar medidas para sanear eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando o acesso a todas licitantes (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário).

IX - DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor valor, ou seja, a que oferecer o MENOR ITEM.
- 2 O critério de julgamento será o de **MENOR POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 5.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 5.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8 Seleção das propostas de menor preço;



- 9 Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).
- 10 No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maio desconto e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
- 12 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 13 Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o acréscimo mínimo, que será estipulado pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.
- 16 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17 A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 19.1 Substituição e apresentação de documentos, ou
- 19.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 20.1 O MUNICIPIO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação do MUNICIPIO.
- 2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 4.1 Ser dirigido ao prefeito do MUNICIPIO, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3** (**três**) dias úteis, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;
- 4.2 Ser dirigido ao prefeito do MUNICIPIO, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo** de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 4.4 Ser enviado no e-mail licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou na sala de licitações, no endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO CEP: 39518000– Serranópolis de Minas/MG.
- 5 O MUNICIPIO não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- 3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 1.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7° da Lei n.º 10.520/02;

Rescisão da contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —dl do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o MUNICIPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do MUNICIPIO.

XVIII DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

O MUNICIPIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o MUNICIPIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

XIX DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

XX DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O MUNICIPIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

A convocação dos fornecedores pelo MUNICIPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICIPIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XXI DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (lote) será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

XXIII - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICIPIO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MUNICIPIO e órgãos participantes.

O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

As contratações na modalidade carona não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o MUNICIPIO.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICIPIO.

Fica a cargo do prefeito Municipal, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

XVII- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- **Anexo I** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II Termo de Referência:
- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- **Anexo VIII** Minuta Ata Registro Preços;
- **Anexo IX** Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do MUNICIPIO.
- 4 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 4.1 A petição, deverá ser protocolada no setor de licitações do MUNICIPIO e dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a sessão.
- 4.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 6 O MUNICIPIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 7 Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Serranópolis de Minas 05 de setembro de 2022.

Arlene Maria Dias da Silva Pregoeira do MUNICIPIO



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MECÂNICOS, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	19820	Serviços mecânicos em veículos leves (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). AMPLA CONCORRÊNCIA		500	Hrs	
2	19821	Serviços mecânicos em veículos pesados (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). AMPLA CONCORRÊNCIA		600	Hrs	
3	19822	Serviços mecânicos em máquinas pesadas (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). AMPLA CONCORRÊNCIA		600	Hrs	
4	19823	Serviços mecânicos em tratores (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, cie escapamento). AMPLA CONCORRÊNCIA		400	Hrs	
5	19824	Serviços de lanternagem e pintura em veículos leves, pesados e motos da frota DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.		150	Hrs	



6	19825	Serviços elétricos e mecânicos em motocicletas da frota municipal. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.	600	Hrs	
7	19826	Serviços de borracharia em pneus de veículos leves (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.	800	Unid.	
8	19827	Serviços de borracharia em pneus de veículos pesados (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). AMPLA CONCORRÊNCIA	1000	Unid.	
9	19828	Serviços de borracharia em pneus de maquinas pesadas (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.	500	Unid.	
10	19829	Serviços de borracharia em pneus de patrol. (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	80	Unid.	
11	19830	Serviços de borracharia em pneus de retro/carregadeira (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	80	Unid.	
12	19831	Serviços de borracharia em pneus de motocicletas (desmontagem, troca de pneu,	300	Unid.	



		e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS			
13	19832	Serviços de injeção eletrônica em veículos leves (incluindo substituição de bomba de combustível, filtro corpo borboleta, sensores, atuadores, bicos injetores, módulos eletrônicos) e limpeza em bicos injetores, corpo borboleta e diagnósticos computadores) . AMPLA CONCORRÊNCIA.	500	Hrs	
14	19833	Serviços em ar condicionado veicular (incluindo higienização, limpeza em todo o sistema do ar condicionado, substituição de gases refrigerantes, compressor e filtro antipolen). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	250	Hrs	
15	19834	Serviços de direção hidráulica em veículos pesados (incluindo substituição da bomba da direção hidráulica, do setor da direção, reparo do setor, reparo da bomba e óleo hidráulico). AMPLA CONCORRÊNCIA	250	Serv.	
16	19835	Serviços de injeção diesel (incluindo substituição de bicos injetores revisão da bomba injetora e no sistema de injeção diesel). AMPLA CONCORRÊNCIA	400	Hrs	
17	19836	Serviço de balanceamento em veículos leves (por roda). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	1000	Unid.	
18	19837	Serviço de balanceamento em veículos médios (por roda). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS	1000	Unid.	



		DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS			
19	19838	Serviços de balanceamento em veículos pesados (por roda). AMPLA CONCORRÊNCIA	1000	Unid.	
20	19839	Serviços de alinhamento em veículos leves. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	600	Unid.	
21	19840	Serviços de alinhamento em veículos médios. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	300	Unid.	
22	19841	Serviços de alinhamento em veículos pesados. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	300	Unid.	
23	19842	Serviços de cambagem em veículos leves/médios. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	300	Unid.	
24	19843	Serviços de retifica em motores leves e médios. (incluindo montagem e desmontagem de cabeçotes e blocos, retifica de eixos e bielas). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	200	Hrs	
25	19844	Serviços de retifica em motores pesados e máquinas. (incluindo montagem e desmontagem de cabeçotes e blocos, retifica de eixos e bielas). AMPLA CONCORRÊNCIA	400	Hrs	
26	19845	Serviços de tornearia em veículos e máquinas da frota municipal. (incluindo	400	Hrs	



		serviços de torno em peças e servicos de soldas diversas). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS		
27	19846	Serviços elétricos/eletrônicos em veículos leves da frota municipal. (envolvendo remoção, substituição e montagens de peças). AMPLA CONCORRÊNCIA	1000	Hrs
28	19847	Serviços elétricos/eletrônicos em veículos médios e pesados. (envolvendo remoção, substituição e montagens de peças). AMPLA CONCORRÊNCIA	500	Hrs
29	19848	Serviços elétricos/eletrônicos em maquinas e veículos pesados. (envolvendo remoção, substituição e montagens de peças). AMPLA CONCORRÊNCIA	500	Hrs
30	19849	Serviços diversos de lavagem com polimento em veículos tipo passeio (automóvel). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.	300	Unid.
31	19850	Serviços diversos de lavagem com polimento em veículos. tipo caminhonete e utilitário. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	300	Unid.
32	19851	Serviços diversos de lavagem com polimento em motocicleta. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	300	Unid.
33	19852	Serviços diversos de lavagem com polimento em veículos tipo ambulância. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU	500	Unid.



		EQUIPARADAS			
34	19853	Serviços diversos de lavagem com polimento em veículos tipo van. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	500	Unid.	
35	19854	Serviços diversos de lavagem sem polimento em veículos tipo passeio (automóvel). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	500	Unid.	
36	19855	Serviços diversos de lavagem sem polimento em veículos tipo caminhonete e utilitário. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	200	Unid.	
37	19856	Serviços diversos de lavagem sem polimento em motocicleta.	200	Unid.	
38	19857	Serviços diversos de lavagem sem polimento em veículos tipo ambulância. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	300	Unid.	
39	19858	Serviços diversos de lavagem sem polimento em veículos tipo van. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	300	Unid.	
40	19859	Serviços diversos de lavagem com lubrificação em máquinas pesadas. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	150	Unid.	
41	19860	Serviços diversos de lavagem com lubrificação em ônibus.	500	Unid.	



		AMPLA CONCORRÊNCIA			
42	19861	Serviços diversos de lavagem com lubrificação em micro-ônibus. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	200	Unid.	
43	19862	Serviços diversos de lavagem com lubrificação em veículos pesados. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	300	Unid.	
44	19863	Serviços diversos de lavagem sem lubrificação em máquinas pesadas. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	200	Unid.	
45	19864	Serviços diversos de lavagem sem lubrificação em ônibus. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	300	Unid.	
46	19865	Serviços diversos de lavagem sem lubrificação em micro-ônibus. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	200	Unid.	
47	19866	Serviços diversos de lavagem sem lubrificação em veículos pesados. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	200	Unid.	
48	19867	Serviços de manutenção de radiadores (desmontagem limpeza, reparos e montager). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	300	Hrs	



49	19868	Serviços de direção hidráulica em veículos leves. (incluindo substituição da bomba da direção hidráulica, do setor da direção, reparo do setor, reparo da bomba e óleo hidráulico). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	250	Serv.	
50	19869	Serviços de transporte com caminhão prancha para reboque. de maquinas e veículos pesados. Saida até 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	100	Serv.	
51	19870	Serviços de transporte com caminhão prancha para reboque de maquinas. e veículos pesados a contar a partir de 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	1000	Km	
52	19871	Serviços de transporte com caminhão prancha para reboque de veículos médios. Saída até 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	100	Serv.	
53	19872	Serviços de transporte com caminhão prancha para reboque de veículos médios. a contar a partir de 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	4000	Km	
54	19873	Serviços de transporte com caminhão prancha para reboque de veículos leves Saída até 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	100	Serv.	



55	19874	Serviços de transporte com caminhão prancha para reboque de veículos leves. a contar a partir de 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	4000	Km	
56	19875	Serviços de borracharia em pneus de carrinho coletor de lixo. (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	300	Unid.	
57	19876	Serviços de solda elétrica em equipamentos ferramentas, veículos e máquinas deste município. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	400	Hrs	

Prazo de validade da proposta (não info		duid de apresentação da mesn
Nome ou Razão Social:		
CPF ou CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Гelefone / Fax:		
Representante:		
Nome:		
dentificação:		
	, de	de 2022
Carimb	oo do licitante/ Assinatura	a do responsável



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022

1-DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Para o atendimento da Administração Municipal, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, garantindo assim a segurança de seus usuários, a agilidade, a eficiência, a redução dos custos e a continuidade das ações ofertadas pelo Município, justifica-se a contratação dos serviços, objeto deste instrumento convocatório.

- 2.2 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades de uso do bem, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, máquina ou equipamento, com fornecimento de serviços adequados que se façam necessários para tornar operacional o bem. Esses serviços deverão ser executados conforme a necessidade verificada na unidade automotora ou no equipamento.
- 2.3 O raio máximo se justifica em observância a agilidade, a eficiência e a redução dos custos para transporte do veículo, da máquina ou do equipamento da sede do Município até as dependências da empresa e o retorno, visto o custo do deslocamento, seja pelo consumo de combustível ou despesas com frete, e também pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, para fins de acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do representante do Município que conseguirá gerenciar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2.2 DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação, objeto deste que deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n°10.520/2002 e n° 8.666/1993, Decreto Federal n° 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1° da Lei 10.520/2002.

3 – ARÉA SOLICITANTE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. A descrição dos itens e dos respectivos valores constantes deste Anexo foi realizada pelo MUNICIPIO, nos seguintes termos.

Área requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Secretária	Gracilene Maureni Silva Aguiar
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes	Secretário	Geraldo Cleber Aguiar Martins
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	Dejanir José dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretária	Dannielle Alves Cantuário
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretária	Acidé Roza Dias
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário	Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário	José Leles Neto
Gabinete do Prefeito	Prefeito	Max Vinicius Aguiar Martins



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.3 – DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	19820	Serviços mecânicos em veículos leves (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). AMPLA CONCORRÊNCIA	183,33	500	Hrs	91.665,00
2	19821	Serviços mecânicos em veículos pesados (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). AMPLA CONCORRÊNCIA	300,00	600	Hrs	180.000,00
3	19822	Serviços mecânicos em máquinas pesadas (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento). AMPLA CONCORRÊNCIA		600	Hrs	234.000,00
4	19823	Serviços mecânicos em tratores (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, cie escapamento). AMPLA CONCORRÊNCIA	310,00	400	Hrs	124.000,00
5	19824	Serviços de lanternagem e pintura em veículos leves, pesados e motos da frota DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.	360,00	150	Hrs	54.000,00
6	19825	Serviços elétricos e mecânicos em motocicletas da frota municipal. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.	63,33	600	Hrs	37.998,00
7	19826	Serviços de borracharia em pneus de veículos leves (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME,		800	Unid.	30.000,00



		EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.				
8	19827	Serviços de borracharia em pneus de veículos pesados (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). AMPLA CONCORRÊNCIA		1000	Unid.	97.500,00
9	19828	Serviços de borracharia em pneus de maquinas pesadas (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.		500	Unid.	67.500,00
10	19829	Serviços de borracharia em pneus de patrol. (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	187,50	80	Unid.	15.000,00
11		Serviços de borracharia em pneus de retro/carregadeira (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS		80	Unid.	16.200,00
12	19831	Serviços de borracharia em pneus de motocicletas (desmontagem, troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	30,00	300	Unid.	9.000,00
13	19832	Serviços de injeção eletrônica em veículos leves (incluindo substituição de bomba de combustível, filtro corpo borboleta, sensores, atuadores, bicos injetores, módulos eletrônicos) e limpeza	240,00	500	Hrs	120.000,00



		em bicos injetores, corpo borboleta e diagnósticos computadores). AMPLA CONCORRÊNCIA.				
14	19833	Serviços em ar condicionado veicular (incluindo higienização, limpeza em todo o sistema do ar condicionado, substituição de gases refrigerantes, compressor e filtro anti-polen). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	256,67	250	Hrs	64.167,50
15	19834	Serviços de direção hidráulica em veículos pesados (incluindo substituição da bomba da direção hidráulica, do setor da direção, reparo do setor, reparo da bomba e óleo hidráulico). AMPLA CONCORRÊNCIA	330,00	250	Serv.	82.500,00
16		Serviços de injeção diesel (incluindo substituição de bicos injetores revisão da bomba injetora e no sistema de injeção diesel). AMPLA CONCORRÊNCIA		400	Hrs	190.668,00
17	19836	Serviço de balanceamento em veículos leves (por roda). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	47,67	1000	Unid.	47.670,00
18	19837	Serviço de balanceamento em veículos médios (por roda). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	75,00	1000	Unid.	75.000,00
19	19838	Serviços de balanceamento em veículos pesados (por roda). AMPLA CONCORRÊNCIA	100,00	1000	Unid.	100.000,00
20		Serviços de alinhamento em veículos leves. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	128,33	600	Unid.	76.998,00



21		Serviços de alinhamento em veículos médios. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	176,67	300	Unid.	53.001,00
22	19841	Serviços de alinhamento em veículos pesados. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	236,67	300	Unid.	71.001,00
23	19842	Serviços de cambagem em veículos leves/médios. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	120,00	300	Unid.	36.000,00
24	19843	Serviços de retifica em motores leves e médios. (incluindo montagem e desmontagem de cabeçotes e blocos, retifica de eixos e bielas). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	353,33	200	Hrs	70.666,00
25		Serviços de retifica em motores pesados e máquinas. (incluindo montagem e desmontagem de cabeçotes e blocos, retifica de eixos e bielas). AMPLA CONCORRÊNCIA	560,00	400	Hrs	224.000,00
26	19845	Serviços de tornearia em veículos e máquinas da frota municipal. (incluindo serviços de torno em peças e servicos de soldas diversas). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	176,67	400	Hrs	70.668,00
27	19846	Serviços elétricos/eletrônicos em veículos leves da frota municipal. (envolvendo remoção, substituição e montagens de peças). AMPLA CONCORRÊNCIA	180,00	1000	Hrs	180.000,00



28		Serviços elétricos/eletrônicos em veículos médios e pesados. (envolvendo remoção, substituição e montagens de peças). AMPLA CONCORRÊNCIA	313,33	500	Hrs	156.665,00
29	19848	Serviços elétricos/eletrônicos em maquinas e veículos pesados. (envolvendo remoção, substituição e montagens de peças). AMPLA CONCORRÊNCIA	356,67	500	Hrs	178.335,00
30	19849	Serviços diversos de lavagem com polimento em veículos tipo passeio (automóvel). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.	90,00	300	Unid.	27.000,00
31	19850	Serviços diversos de lavagem com polimento em veículos. tipo caminhonete e utilitário. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	115,00	300	Unid.	34.500,00
32	19851	Serviços diversos de lavagem com polimento em motocicleta. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	35,00	300	Unid.	10.500,00
33	19852	Serviços diversos de lavagem com polimento em veículos tipo ambulância. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	105,00	500	Unid.	52.500,00
34		Serviços diversos de lavagem com polimento em veículos tipo van. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	130,00	500	Unid.	65.000,00
35		Serviços diversos de lavagem sem polimento em veículos tipo passeio (automóvel).	68,75	500	Unid.	34.375,00



		EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS				
36	19855	Serviços diversos de lavagem sem polimento em veículos tipo caminhonete e utilitário. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	85,00	200	Unid.	17.000,00
37	19856	Serviços diversos de lavagem sem polimento em motocicleta.	25,00	200	Unid.	5.000,00
38	19857	Serviços diversos de lavagem sem polimento em veículos tipo ambulância. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	58,75	300	Unid.	17.625,00
39	19858	Serviços diversos de lavagem sem polimento em veículos tipo van. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	83,75	300	Unid.	25.125,00
40	19859	Serviços diversos de lavagem com lubrificação em máquinas pesadas. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	187,50	150	Unid.	28.125,00
41	19860	Serviços diversos de lavagem com lubrificação em ônibus. AMPLA CONCORRÊNCIA	197,50	500	Unid.	98.750,00
42	19861	Serviços diversos de lavagem com lubrificação em micro-ônibus. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS	162,50	200	Unid.	32.500,00
43	19862	Serviços diversos de lavagem com lubrificação em veículos pesados. EXCLUSIVO PARA	195,00	300	Unid.	58.500,00



		MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS				
44	19863	Serviços diversos de lavagem sem lubrificação em máquinas pesadas. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	175,00	200	Unid.	35.000,00
45	19864	Serviços diversos de lavagem sem lubrificação em ônibus. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	190,00	300	Unid.	57.000,00
46	19865	Serviços diversos de lavagem sem lubrificação em micro-ônibus. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	150,00	200	Unid.	30.000,00
47	19866	Serviços diversos de lavagem sem lubrificação em veículos pesados. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS	162,50	200	Unid.	32.500,00
48	19867	Serviços de manutenção de radiadores (desmontagem limpeza, reparos e montager). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS	223,33	300	Hrs	66.999,00
49	19868	Serviços de direção hidráulica em veículos leves. (incluindo substituição da bomba da direção hidráulica, do setor da direção, reparo do setor, reparo da bomba e óleo hidráulico). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS		250	Serv.	60.832,50
50	19869	Serviços de transporte com caminhão	573,33	100	Serv.	57.333,00



		prancha para reboque. de maquinas e veículos pesados. Saida até 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS				
51	19870	Serviços de transporte com caminhão prancha para reboque de maquinas. e veículos pesados a contar a partir de 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	6,60	1000	Km	6.600,00
52	19871	Serviços de transporte com caminhão prancha para reboque de veículos médios. Saída até 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	340,00	100	Serv.	34.000,00
53	19872	Serviços de transporte com caminhão prancha para reboque de veículos médios. a contar a partir de 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	4,17	4000	Km	16.680,00
54	19873	Serviços de transporte com caminhão prancha para reboque de veículos leves Saída até 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	190,00	100	Serv.	19.000,00
55	19874	Serviços de transporte com caminhão prancha para reboque de veículos leves. a contar a partir de 40km. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS	3,00	4000	Km	12.000,00
56	19875	Serviços de borracharia em pneus de carrinho coletor de lixo. (desmontagem,	20,00	300	Unid.	6.000,00



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		troca de pneu, e/ou, vulcanização, troca de bicos e montagem). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS				
57	19876	Serviços de solda elétrica em equipamentos ferramentas, veículos e máquinas deste município. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS	150,00	400	Hrs	60.000,00

4. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 A entrega será após a solicitação do Serviço pela secretária correspondente ou outro responsável por este expressamente autorizado, de acordo com a necessidade e mediante requisição.
- 4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.
- 4.3 O critério de para aceitação do objeto deverá estar de acordo com Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

5.1. DO REAJUSTE

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I DA CONTRATADA: Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

II - DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- II. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- III. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- IV. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista; Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VI. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

8. - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal solcitante ou funcionário designado para esse fim.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 9.1 A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.3 Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.4 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.5 A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Serranópolis de Mina	s, 15 de agosto de 2022.	
_		_
	Secretaria de Administração	



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
, po	ortador(a) do Docur	nento de Identidade r	1.°	, inscrit	o no CPF
sob	o nº	,	-	ante da 10 CNPJ se	
	, p	ara participar da lic	itação acima referenc	ciada, instau	rada pelo
MUN	ICIPIO DE SERRA	ANOPOLIS DE MIN	JAS , na qualidade o	de representa	nte legal,
outorg	gando-lhe plenos p	oderes para pronunc	ciar-se em seu nome,	, bem como	formular
•			er vista de documento		
			ame, a que tudo daremo		
Local	, data.				
Assin	atura:				
Nome	e legível:				
Ouali	ficação:				



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

, inscrita no C	NPJ sob o nº,
, por intermédio de seu representante legal ou cred	lenciado, Sr(a)
, portador do Do	ocumento de
Identidade n° e inscrito no CPF sob o n°	
DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos	no Edital de
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02	2, sob pena de
responsabilização nos termos da lei.	
Local, data.	
Assinatura:	
Nome legível:	
Qualificação:	_

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

empresa, inscrita no CNPJ sob o nº	A empresa _
, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)	
, portador do Documento de Identidade nº	
, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as	
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME)	
u Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006 e que não	ou Empresa
stá sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do	está sujeita a
atamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.	tratamento fa
essalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e	Ressalva: (
retendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para	pretendemos
gularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita	regularização
s sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.	às sanções pı
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	(Observação
ocal, data.	Local, data.
ssinatura:	
ome legível:	
ualificação:	Qualificação

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
, portador do Documento de
Identidade n° e inscrito no CPF sob o n°,
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local, data.
Assinatura:
Nome legível:
Qualificação:

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

A empresa	, inscrita no
CNPJ sob o n°, po	
Sr(a)	
Identidade nº e inscrito ne	
DECLARA, sob as penas da lei, que não está s	uspensa temporariamente da participação em
licitações, nem impedida de contratar com o Po	der Público e, da mesma forma não está na
situação de empresa/pessoa inidônea para licitar	ou contratar com o Poder Público, na forma
dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n	° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Local, de de 2022.	
• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de	forma que identifique a proponente.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2022 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2022

Pelo prese	nte in	strumento, o MUNICIPIO – SERRANOPOLI	IS DE	MIN	AS - ()rgão
Gerenciado	or deste	e Registro de Preços, situado na Praça Nossa Sen	hora d	a Conc	eição, r	ı° 01,
Centro, Ser	rranópo	olis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0	0001-9	1, repr	esentad	o por
seu Preside	ente, S	r Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Car	teira d	e Iden	tidade r	ı° M-
8.616.085	SSP/M	G e do CPF nº 044.418.486-41, a seguir denomina	ado ÓR	₹GÃO	GESTO	Rea
Empresa		, inscrita	no	CNF	'J sol	0
n°		, com sede na				
n°		, neste ato representada por				,
Carteira	de	Identidade n°		e	CPF	n°
		, adiante denominada CONTRATADA	A nos	termos	s da Le	ei nº.
		06.1993, e suas alterações, firmam a presente Ante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:		E RE	GISTRO) DE

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 122/2022, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 010/2022.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o MUNICIPIO, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICIPIO.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------	-----------	----------------------------	----------------------

- 4.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- **b**) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- 4.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05** (**cinco**) **dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.
- 5.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), o MUNICIPIO se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.



- 5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do MUNICIPIO.
- 5.8 É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.
- 5.11 Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICIPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.20 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.21 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.22 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 5.23 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.24 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- 5.25 Caso o MUNICIPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.26 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 5.27 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 7.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- **7.5 Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 7.6 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.9 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- 7.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.
- 9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 11.2 A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:
- 11.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5°, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:
- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 11.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:
- I multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
- II publicação extraordinária da decisão condenatória.
- 11.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 11.4.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICIPIO.
- 11.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 11.4.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.
- 11.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.5 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 11.6 Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do MUNICIPIO/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

- 11.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.8 Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 11.9 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.
- 11.20 A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.21 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de licitação nº 027/2022 - **Pregão Presencial SRP nº. 010/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao MUNICIPIO. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da ordem de compra.

13 DO FORO

13 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porteirinha, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serranópolis de Minas.	de	de 2022
Serranopons de minas.	ue	ue zuzz



Prefeito MUNICIPIO – CONTRATANTE		
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
	CPF	
	CPF	



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, e como, CONTRATADO(A), a empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede a rua (...), neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). (...), inscrito no CPF nº (...), denominados, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme descritos abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------------	----------------------



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- § 1°. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30° (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- § 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.
- § 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal,o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

- § 1°. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- § 2°. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2022, e que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas



CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91 E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, (data)				
(NOME DO PREFEITO)				
Prefeitura Municipal				
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxx				
P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Testemunhas:				
NOME:				
RG:				
CPF:				
NOME:				
RG:				
CPF				